

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, com motorista, com combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquia para a CONTRATANTE, bem como serviços de higienização; limpeza; adesivação institucional, e demais encargos necessários à plena operacionalização, destinados ao atendimento das demandas das Secretaria Municipal de Obras por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Municipal de Saúde/ Vigilância em Saúde (VISA) , por intermédio, do Município de João Monlevade/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar - ETP e nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD): apêndice deste Termo de Referência

- nº 1078/2025 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,
- nº 1673/2026 - Secretaria Municipal de Obras;
- nº. 1640/2026 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- nº 1648/2026 - Secretaria Municipal de Saúde (VISA),
- nº 1650/2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social (Programa Cadastro Único),
- nº 1689/2026 - Secretaria Municipal de Fazenda,

2.2. A aquisição pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde (VISA), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. A contratação compreende a locação de veículos automotores, sendo:

- a) Lote 01: **05 (Caminhonete 4x4)** – Secretaria Municipal de Obras (2) e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (3);
- b) Lote 02: **04 (Carro 5 lugares 4 portas)** – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (1), Secretaria Municipal de Assistência Social (1), Secretaria Municipal de Fazenda (1), Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (1);
- c) Lote 03: **02 (SUV 7 lugares)** – Secretaria Municipal de Obras (1), Secretaria Municipal de Saúde (VISA) (1);

3.2. Ambos os veículos deverão ser:

- a) No máximo 5 (cinco) anos (contados a partir da data de fabricação);
- b) Perfeito estado de conservação;

3.3. Condições gerais aplicáveis a ambos os itens:

- a) Documentação regular e atualizada;
- b) Pagamento por hora - quilometragem livre, sem limitação mensal;
- c) Seguro total com cobertura contra terceiros, sem franquia para a CONTRATANTE;
- d) Todos os itens de segurança exigidos por Lei;

- e) Com motorista, com combustível, com manutenção preventiva e corretiva integral, incluindo revisões, reparos, troca de pneus e lubrificantes, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) Higienização interna mensal e limpeza interna/externa semanal;
- g) Plotagem institucional conforme padrão da CONTRATANTE;
- h) Faturamento mensal por veículo, mediante a Parte Diária e Checklist;
- i) Atendimento 07 as 17 com 02 horas de almoço Administrativo, 07 as 16 com 01 hora de almoço Operacional.

3.4. Características gerais de cada tipo de veículo automotor:

- a) Item 01: Locação de Caminhonete 4x4: Trata-se de caminhonete, com configuração cabine dupla, 04 (quatro) portas, com fornecimento de combustível, com motorista com seguro e manutenção, preferencialmente nas cores branca ou prata; capacidade mínima para 05 ocupantes, movida a diesel, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, suspensão elevada compatível com vias urbanas e vicinais, e câmbio manual ou automático. No quesito segurança, deverá possuir airbag duplo frontal, cintos de três pontos para todos os ocupantes, alerta de cinto de segurança, freios conforme legislação vigente, faróis de neblina, DRL ou sistema equivalente, alarme antifurto e grade de proteção no vidro traseiro. Quanto ao conforto e ergonomia, deverá contar com ar-condicionado, ajuste do banco do motorista, bancos em tecido preto, vidros e travas elétricas, desembaçador traseiro, limpador e lavador de para-brisa, luz de leitura interna, tapetes e volante com empunhadura anatômica. Em relação à tecnologia, deverá possuir painel com velocímetro, hodômetro e luzes de advertência, indicador de combustível, rádio com USB ou predisposição, tomada 12V e sensor de estacionamento ou câmera de ré. Por fim, no que se refere à carroceria e caçamba, deverá apresentar capacidade aproximada de carga útil de 900 kg, protetor de caçamba, protetor de cárter, ganchos para amarração de carga, iluminação na caçamba, estribo lateral e para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, plotagem institucional conforme secretaria solicitante.
- b) Item 02: Locação de Carro 5 lugares: Carro com motor igual ou superior 1.3, 04 portas, preferencialmente nas cores branca ou prata; com fornecimento de combustível, com motorista com seguro e manutenção, capacidade mínima para 05 ocupantes, motorização a gasolina, direção elétrica ou hidráulica, suspensão para uso urbano e fora de estrada, transmissão manual ou automática, potência aproximada de 140 cv compatível com a categoria, veículo com máximo 5 anos contando com a data de fabricação, quilometragem livre, equipada com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN, airbag duplo frontal, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, alerta de cinto, sistema de freios conforme legislação, controle de tração quando disponível, faróis de neblina, luzes diurnas (DRL) ou equivalente, alarme antifurto, grade de proteção no vidro traseiro, sistema de auxílio à manobra com câmera de ré original ou instalada, desde que nova e sem ônus, ar-condicionado, ajuste do banco do motorista, bancos em tecido, apoios de cabeça para todos os assentos, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, desembaçador do vidro traseiro, luz de leitura, limpador e lavador do para-brisa, espelhos nos para-sóis, volante, tapetes, painel de instrumentos com hodômetro e indicador de combustível, indicadores luminosos, sistema multimídia com tela, original ou instalado, com entrada USB e compatível com reprodução de áudio, tomada 12V, capacidade mínima de carga útil aproximada 500 kg, devidamente

comprovada, para-choque traseiro, e plotagem institucional conforme padrão da Secretaria solicitante, sendo que os itens e acessórios exigidos na presente especificação que não sejam originais de fábrica poderão ser fornecidos e instalados pela contratada, desde que novos, compatíveis com o veículo, devidamente homologados, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da garantia do fabricante, compatíveis com o veículo, e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

- c) Item 03: Locação de Carro SUV: veículo, 04 portas, com fornecimento de combustível, com motorista com seguro e manutenção, preferencialmente nas cores branca ou prata; capacidade mínima para 07 ocupantes, motorização a diesel ou gasolina, direção elétrica ou hidráulica, suspensão elevada para uso urbano e fora de estrada, transmissão manual ou automática, potência aproximada de 170 cv compatível com a categoria, veículo com máximo 5 anos contando com a data de fabricação, quilometragem livre, equipada com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN, airbag duplo frontal, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, alerta de cinto, sistema de freios conforme legislação, controle de tração quando disponível, faróis de neblina, luzes diurnas (DRL) ou equivalente, alarme antifurto, grade de proteção no vidro traseiro, sistema de auxílio à manobra com câmera de ré original ou instalada, desde que nova e sem ônus, ar-condicionado, ajuste do banco do motorista, bancos em tecido, apoios de cabeça para todos os assentos, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, desembaçador do vidro traseiro, luz de leitura, limpador e lavador do para-brisa, espelhos nos para-sóis, volante, tapetes, painel de instrumentos com hodômetro e indicador de combustível, indicadores luminosos, sistema multimídia com tela, original ou instalado, com entrada USB e compatível com reprodução de áudio, tomada 12V, capacidade mínima de carga útil aproximada de 900 kg, devidamente comprovada, para-choque traseiro e plotagem institucional conforme padrão da Secretaria solicitante, sendo que os itens e acessórios exigidos na presente especificação que não sejam originais de fábrica poderão ser fornecidos e instalados pela contratada, desde que novos, compatíveis com o veículo, devidamente homologados, sem ônus adicional para CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia do fabricante, compatíveis com o veículo, e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

4.1. A Justificativa da base de cálculo do quantitativo estimado, em atendimento aos diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações encontra-se pormenorizada em tópico específico Documentos de Formalização de Demanda (DFD):

- nº 1078/2025 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,
- nº 1673/2026 - Secretaria Municipal de Obras;
- nº. 1640/2026 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- nº 1648/2026 - Secretaria Municipal de Saúde (VISA),
- nº 1650/2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social (Programa Cadastro Único),
- nº 1689/2026 - Secretaria Municipal de Fazenda,

5.DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

5.1. A presente contratação está classificada como prestação de serviço, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo caracterizada como serviço de natureza contínua, nos

termos do inciso XV do mesmo dispositivo, em razão da necessidade permanente de sua execução para o adequado funcionamento das atividades administrativas.

5.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

6. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:

6.1. Considerando que o serviço de locação de veículos automotores possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, bem como especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Essa escolha garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e legalidade, em consonância com as diretrizes da Nova Lei de Licitações.

6.3. A utilização do Pregão eletrônico permite ainda que a Administração obtenha maior competitividade e transparência, assegurando que os veículos locados atendam integralmente às especificações técnicas, de segurança, conforto e operação definidas neste Termo de Referência.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

7.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação pública, sendo o documento que caracteriza o interesse público, identifica a necessidade da Administração e avalia a melhor solução disponível, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência ou projeto básico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. No caso da presente contratação, o ETP é imprescindível devido à complexidade do objeto, que envolve a prestação de serviço contínuo de locação de veículos com especificações técnicas específicas, atendimento a múltiplas finalidades públicas.

7.3. Dessa forma, o ETP foi elaborado para subsidiar tecnicamente a tomada de decisão, com base em estudos de mercado, análise de viabilidade, definição de requisitos e justificativas legais e operacionais, garantindo a efetividade da contratação e a adequada alocação dos recursos públicos.

8. AUSÊNCIA DE LOTE EXCLUSIVO:

8.1. Não será utilizado a prerrogativa do inciso I, Art. 48, da Lei 123/2006, considerando que os valores estimados por lote (item) ultrapassam R\$ 80.000,00. Ainda, não será realizada cota reservada por se tratar de prestação de serviços, objeto indivisível.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação se dará em conformidade com os Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo, ou em partes, conforme, objeto e a modalidade da contratação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ficha técnica ou catálogo contendo imagens e especificações técnicas suficientes para comprovar o tipo de veículo conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) CRV - Certificado de Registro do Veículo, vigente, em nome da licitante;
- c) Não será admitida a apresentação de ficha técnica que consista em mera reprodução, total ou parcial, das especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o documento refletir as características reais do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

11.1. Em atenção ao disposto no artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **“Licitante mais bem classificado”**.

11.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **Licitante mais bem classificado**, desde que atenda integralmente:

- a) às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
- b) às condições previstas no edital da licitação;
- c) às especificações técnicas e operacionais dos veículos a serem locados.
- d) **Ser aprovado pela fiscalização do SETTRAN pelo corpo técnico, em conformidade com o Termo de Referência.**

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

12.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada mediante a Ordem de Serviços, em remessa única, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, no seguinte endereço: **Avenida Cândido Dias, Bairro Belmonte – João Monlevade/MG; Horário para entrega: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30; Local: Garagem da CONTRATANTE ou indicado juntamente a Ordem de Serviço.**

12.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração. A solicitação de prorrogação deverá ser protocolada com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência ao vencimento do prazo estipulado, sendo mantidas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1. Não será aceito veículo com especificações em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

13.2. Veículo ou equipamento entregue com defeito ou fora das especificações técnicas deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da comunicação oficial da CONTRATANTE, sem ônus adicional, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

13.3. A recusa ao recebimento do bem ou serviço, por qualquer motivo devidamente justificado pela CONTRATANTE, não suspende o prazo de entrega. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar a retirada, substituição ou complementação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil quanto à solidez, segurança e conformidade técnica do serviço e do bem entregue, tampouco exclui a responsabilidade ética e profissional pela entrega perfeita, dentro dos limites legais e contratuais.

13.5. O descumprimento do prazo de entrega, sem apresentação de justificativa formal aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar, e demais penalidades cabíveis.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, e alterado na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Se, após o período inicial de 1 (um) ano de contrato, o gestor do contrato avaliar que os veículos estão em condições adequadas para continuar prestando serviço e, se aprovados na vistoria, os veículos permanecerão a disposição da CONTRATANTE, prestando os serviços, contanto que seja aplicada a tabela de depreciação dos veículos prevista conforme Termo de Referência.

14.3. Havendo a prorrogação nos termos da legislação vigente para todos os veículos será aplicada a **“TABELA DE PERCENTUAIS DE DEPRECIAÇÃO ANUAL PARA VEÍCULOS”** incidente sobre o valor pago mensalmente à CONTRATADA.

14.4. Tabela de Percentuais de Reajuste e Reequilíbrio para Veículos:
Conforme Planilha de Custo elaborada pelo setor Contratante.

14.5. Considerar-se-á como tempo de uso o tempo contado a partir da data de fabricação do veículo (ano de fabricação).

15. DO VALOR ESTIMADO:

15.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.989.421,44 (UM MILHÃO NOVICENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme detalhamento a seguir:

Item 01: LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4:

Veículos: 5 unidades de 2400 horas cada: 02 unidades para a Secretaria de Obras: 4800 horas e 03 unidades para a Secretaria de Serviços Urbanos: 7200 horas;

Quantidade: 12.000 horas

Valor estimado da hora: 86,63

Valor Total estimado Item 01: R\$ 1.039.560,00

O valor unitário da hora deverá ser idêntico para todas as 5 (cinco) unidades de caminhonete.

Item 02: LOCAÇÃO DE CARRO 5 LUGARES:

Veículos: 4 unidades – 1 unidade para a Secretaria de Serviços Urbanos: 2400 horas; 1 unidade para a Secretaria de Assistência Social: 2112 horas; 1 unidade para a Secretaria de Fazenda: 1632 horas; 1 unidade para a Secretaria de Esportes: 2640 horas.

Quantidade: 8.784 horas

Valor estimado da hora: 64,46

Valor Total estimado item 02: R\$ 566.216,64

O valor unitário da hora deverá ser idêntico para todas as 4 (quatro) unidades de carro 5 lugares.

Item 03: LOCAÇÃO DE CARRO SUV:

Veículos: 2 unidades – 1 unidade para a Secretaria de Obras: 2400 horas; 1 unidade para a VISA: 2880 horas.

Quantidade: 5.280 horas

Valor estimado da hora: 72,66

Valor Total estimado item 03: R\$ 383.644,80

O valor unitário da hora deverá ser idêntico para todas as 2 (duas) unidades de carro SUV.

15.2. Conforme previsão no art. 23, III, da Lei Nº 14.133/2021 para parametrização e comprovação de preço de mercado utilizou-se a base de cálculo dos preços pesquisados em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, ficando assim definido o preço unitário estimado para contratação pretendida neste termo de referência.

15.3. Nos termos do § 1º do art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, a adoção da “**mediana dos preços**” apurado entre as fontes de pesquisa disponíveis configura-se como a solução mais adequada e razoável para o caso concreto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração apresentadas durante o período de divulgação pública.

15.4. O presente Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este termo, configurando os requisitos da legislação vigente, com definição de preços vantajosos para a Administração Pública, vislumbrando o atendimento e os princípios da legislação vigente para a aquisição constante no objeto deste termo.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Sustentabilidade:

16.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme aplicável.

16.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão sonora (ruídos) fixados pelas seguintes Resoluções do CONAMA:

- a) Resolução nº 01, de 11/02/1993;
- b) Resolução nº 08, de 1993;
- c) Resolução nº 17, de 1995;
- d) Resolução nº 242, de 1998;
- e) Resolução nº 272, de 2000;
- f) E demais legislações supervenientes ou correlatas aplicáveis.

16.1.3. Os veículos automotores também deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme disposto nas seguintes normas:

- a) Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986;
- b) Resolução CONAMA nº 490, de 16/11/2018;
- c) Resolução CONAMA nº 492, de 20/12/2018;
- d) Incluindo todas as complementações, alterações e normas supervenientes.

16.2. Subcontratação:

16.2.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

16.2.2. A vedação à subcontratação total ou parcial do objeto justifica-se pela natureza contínua, integrada e estratégica dos serviços de locação de veículos, os quais demandam padronização operacional, controle direto da execução contratual, rastreabilidade das responsabilidades e resposta célere em situações críticas, como manutenções, substituições emergenciais e atendimento a sinistros. A execução direta pela CONTRATADA assegura maior eficiência na gestão da frota, uniformidade na prestação dos serviços, cumprimento rigoroso dos prazos e das especificações técnicas, além de mitigar riscos administrativos e jurídicos decorrentes da fragmentação da responsabilidade, garantindo, assim, maior segurança, economicidade e qualidade na prestação do serviço público.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Executar o objeto contratual em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual, observando rigorosamente as condições, quantidades, prazos e locais definidos pela Administração.

17.2. Assegurar a adequada prestação dos serviços, com emprego de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências estabelecidas, observadas as normas técnicas aplicáveis e os padrões de desempenho e qualidade exigidos.

17.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.

17.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

17.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ATENÇÃO AO ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO.

- 17.7.** Designar preposto responsável pela execução contratual, com poderes para representá-la perante a Administração.
- 17.8.** Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 17.9.** Comunicar formalmente à fiscalização quaisquer irregularidades ou ocorrências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.
- 17.11.** Disponibilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, segurança, higiene e estética, devidamente licenciados e regularizados, equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente.
- 17.12.** Realizar manutenção preventiva e corretiva contínua dos veículos, garantindo o pleno funcionamento e segurança durante toda a vigência contratual.
- 17.13.** Substituir o veículo por outro equivalente ou superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de indisponibilidade por qualquer motivo.
- 17.14.** Manter cobertura securitária total dos veículos, inclusive contra terceiros, sem franquia, abrangendo sinistros de qualquer natureza.
- 17.15.** Disponibilizar os veículos em regime contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 17.16.** Executar os serviços de limpeza interna e externa dos veículos de forma periódica, assegurando condições adequadas de higiene, conservação e apresentação durante toda a vigência contratual, devendo a lavagem ser realizada, no mínimo, semanalmente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes da execução do serviço, inclusive despesas com lava jato.
- 17.17.** Responsabilizar-se pela remoção de veículos avariados ou inoperantes, sem custos adicionais para a Administração.
- 17.18.** Todos os veículos deverão ser entregues com plotagem de identidade visual, de acordo com o deste Termo de Referência – Identidade Visual Situacional, ou sua versão atualizada, devidamente aprovada pelo Fiscal do Contrato no prazo de 48 horas após a Ordem de Serviço.
- 17.19.** A plotagem de adesivos impressos nos veículos deverá ser em vinil cristal e correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 17.20.** Poderão ser realizadas melhorias na plotagem, mediante comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- 17.21.** Todas as manutenções das plotagens que se fizerem necessárias durante o período de vigência do contrato, inclusive aquelas decorrentes de danos por acidente, desgaste natural pelo uso e pelo tempo, lavagem dos veículos e outros fatores, deverão ser executadas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.22. Para os veículos do tipo caminhonete, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter sistema de sinalização visual e sonora (giroflex, sirene e acessórios), em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo:

- a) Sinalizador visual com barra em formato “Giroflex Magnético redondo 12v para veículo” destinado para atividade noturnas.

18. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS, AVARIAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

18.1. Apólice de seguro:

18.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer ambos os veículos locados com apólice de seguro total vigente durante toda a vigência contratual, sem limite de franquia, garantindo cobertura ampla e exclusiva, de forma que nenhuma responsabilidade financeira relacionada a sinistros cobertos seja transferida à CONTRATANTE.

18.2. Cobertura mínima obrigatória:

18.2.1. A apólice de seguro deverá obrigatoriamente abranger, no mínimo:

- a) Colisão, abalroamento, capotamento, tombamento e demais acidentes com danos materiais;
- b) Incêndio, explosão, queda de raio, queda de árvore ou outros eventos fortuitos;
- c) Furto ou roubo parcial ou total do veículo;
- d) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) – danos materiais e corporais a terceiros;
- e) Danos causados por enchentes, alagamentos, granizo, vendavais e demais fenômenos naturais;
- f) Danos a equipamentos e acessórios de fábrica ou instalados pela CONTRATADA, desde que incluídos na apólice;
- g) Assistência 24 horas sem limitação de quilometragem: guincho, socorro mecânico, troca de pneus, transporte e chaveiro.

18.3. Cobertura integral:

18.3.1. Todos os custos decorrentes de sinistros não atribuíveis à responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, inclusive reparos, substituições e franquias, deverão ser integralmente cobertos pelo seguro total, sob responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.4. Danos não cobertos ou mau uso:

18.4.1. Procedimento:

- a) Havendo danos ou avarias ao veículo, mesmo havendo indícios de mau uso, imperícia ou imprudência por parte de condutores da contratada, o acionamento do seguro total deverá ser imediato e obrigatório pela CONTRATADA, garantindo cobertura integral e continuidade do serviço.

18.4.2. Apuração de responsabilidade:

Após o atendimento do sinistro via seguro, a CONTRATADA poderá instaurar procedimento interno para apuração da responsabilidade, com comunicação formal à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, apresentando:

- a) Relatório técnico dos danos;

- b) Fotografias do local e do veículo;
- c) Boletim de Ocorrência (se aplicável);
- d) Laudo de seguradora ou oficina mecânica;
- e) Identificação do condutor autorizado.

18.4.3. Condutas que podem configurar mau uso, imperícia ou imprudência:

- a) Trafegar em áreas alagadas, trilhas ou terrenos impróprios sem necessidade operacional;
- b) Exceder a capacidade de carga do veículo;
- c) Abandonar o veículo destrancado ou com chave no interior;
- d) Dirigir sob efeito de álcool ou entorpecentes;
- e) Realizar manobras indevidas ou perigosas sem justificativa funcional;
- f) Modificar o veículo sem autorização;
- g) Danificar o interior por uso inadequado ou negligência.

18.4. Ressarcimento:

18.4.1. Caso a CONTRATADA comprove que os danos decorreram de mau uso doloso ou conduta grave do condutor autorizado, poderá requerer ressarcimento administrativo ou judicial, com contraditório e ampla defesa.

18.5. Responsabilidade exclusiva:

18.5.1. Danos e avarias sem vínculo com condutas indevidas da CONTRATANTE serão sempre de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, via cobertura integral do seguro.

18.6. Infrações de trânsito:

18.6.1. Competências:

18.6.1.1. Infrações registradas durante a execução contratual serão tratadas conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

- a) Infrações de competência do condutor (ex.: excesso de velocidade, avanço de sinal, uso de celular, falta de cinto, estacionamento irregular): responsabilidade do condutor autorizado.
- b) Infrações de competência do proprietário (ex.: licenciamento vencido, equipamentos obrigatórios ausentes, defeitos mecânicos, documentação irregular): responsabilidade da CONTRATADA.

18.6.2. Procedimentos de notificação:

- a) A CONTRATADA deverá encaminhar imediatamente à CONTRATANTE somente notificação que comprovada de responsabilidade da contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do prazo para defesa;

18.6.3. Omissão:

- a) Caso qualquer das partes deixe de seguir o procedimento em tempo hábil, a parte que der causa será responsável integral pelo pagamento da infração e eventuais penalidades.

18.6.4. Pontuação indevida:

- b) Se a pontuação recair indevidamente sobre a CONTRATADA por omissão da CONTRATANTE, esta deverá reembolsar integralmente os valores pagos, mediante prova documental.

19. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU SINISTRO:

19.1 Obrigatoriedade de substituição:

19.1.1. Em caso de pane grave, defeito mecânico que inviabilize o uso do veículo, ou ocorrência de sinistro (furto, roubo, colisão ou qualquer outro evento coberto pelo seguro) que impeça a continuidade da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata do veículo por outro com as mesmas especificações técnicas, neste termo de referência, observando os seguintes prazos:

19.2. Pane mecânica ou avaria:

- a) Até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da comunicação formal da CONTRATADA, para substituição do veículo em casos de pane mecânica ou avaria que impossibilite sua utilização.

19.3. Sinistro com perda total, furto ou roubo:

- a) Até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da comunicação formal da CONTRATADA, em casos de sinistro com perda total, furto ou roubo do veículo, quando houver necessidade de disponibilização de veículo reserva.

19.4. Condições do veículo substituto:

- a) O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à:
 - b) Plotagem institucional conforme identidade visual da CONTRATANTE;
 - c) Seguro total vigente, sem ônus adicional;
 - d) Higienização interna e externa, conforme periodicidade contratual;
 - e) Todos os demais equipamentos, acessórios e características técnicas exigidas para cada veículo automotor previsto neste termo de referência.

19.5. Exceções e dilatação de prazo:

- a) Os prazos acima poderão ser, excepcionalmente, dilatados, desde que devidamente justificados pela CONTRATADA e previamente aceitos pela Administração, sem que haja prejuízo para a CONTRATANTE.

19.6. Penalidades:

- a) O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conferir minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade do(s) bem(ns) ou serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

20.2. Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou no endereço de cobrança.

20.3. Expedir Ordem de Serviço para o fornecimento do bem ou início da prestação do serviço, contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada do produto ou serviço;
- b) quantidade solicitada;
- c) data de solicitação;
- d) data prevista para entrega ou início;
- e) assinatura e carimbo do responsável designado (Fiscal do Contrato).

20.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, requisitando sua substituição, reparo ou correção, conforme previsto neste Termo de Referência.

20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado formalmente como Fiscal do Contrato, garantindo o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

20.6. Designar servidor responsável para atuar como Fiscal do Contrato, com atribuições definidas em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no Município, incluindo o atesto das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

20.7. Efetuar o pagamento das faturas após o recebimento do objeto, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

20.8. Permitir, sempre que necessário, o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços ou entrega de bens contratados.

20.9. Aplicar, se for o caso, as sanções previstas em lei e neste Termo de Referência, em decorrência do descumprimento contratual pela CONTRATADA.

21. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

21.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega e execução deste, e de tudo dar ciência à Administração.

21.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

21.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o fornecedor da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da sua execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

21.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.6.1. Fica indicados os servidores a seguir para Fiscalização técnica do contrato:

- a) Secretaria Municipal de Obras - Fiscal Técnico: **Guilherme Vieira Barbosa - Matrícula: 14028**
- b) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Fiscal Técnico: **André Luiz de Souza Martins - Matrícula:14024;**
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social – Fiscal Técnico: **Madrilane Aparecida Carvalho Matrícula: 5937;**
- d) Secretaria Municipal de Fazenda – Fiscal Técnico: Matrícula: **Karine César – Matrícula: 3939;**
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Fiscal Técnico: **Douglas Alexandre de Oliveira – Matrícula: 5572;**
- f) Vigilância em Saúde (VISA) - Fiscal Técnico: **Viviane Ambrósio Passos – Matrícula: 8205;**

21.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.7.1. Fica indicado o servidor a seguir para exercer a Fiscalização Administrativa do contrato:

- a) Secretaria Municipal de Obras - Fiscal Técnico: **Sueli da Conceição Silva - Matrícula: 8798;**
- b) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Fiscal Técnico: **Adriano Soares Pereira - Matrícula: 6617**
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social – Fiscal Técnico: **Rita de Cássia da Cruz Souza – Matrícula: 3343;**
- d) Secretaria Municipal de Fazenda – Fiscal Técnico: **Karine César – Matrícula: 3939**
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Fiscal Técnico: **Douglas Alexandre de Oliveira – Matrícula: 5572;**
- f) Vigilância em Saúde (VISA) - Fiscal Técnico: **Vinícius de Castro Silva Barbosa - Matrícula: 16192;**

21.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização e habilitação do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.9.1. Fica indicado o gestor a seguir para o contrato:

- a) Secretaria Municipal de Obras - **Gustavo José Dias Maciel - Matrícula: 13940** - Secretário Municipal de Obras;
- b) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **Marco Antônio Penido Simas - Matrícula: 11660** - Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social – **Rita de Cássia da Cruz Souza – Matrícula: 3343** - Secretária de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Fazenda – **Karine César – Matrícula: 3939** - Secretária Municipal de Fazenda.
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **Douglas Alexandre de Oliveira - Matrícula: 5572** – Secretário Municipal de Esporte
- f) Secretaria Municipal de Saúde (VISA) - **Raquel de Souza Paiva Drumond - Matrícula: 15708** - Secretária Municipal de Saúde.

21.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, nos casos em que couber.

22. PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação das Partes Diárias da medição do período (mês) juntamente com a Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

22.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao fornecedor a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) Verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

22.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

23.1. A fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no exercício orçamentário de 2026, sob as seguintes classificações:

- a) **Secretaria Municipal de Obras:**
 - Administrativo: 02012001.1512215012.083 - 33903900000 - 15000000000 - FICHA 328 - R\$ 174.384,00.
 - Operacional: 02012001.1512215012.085 - 33903900000 - 15000000000 - FICHA 341 - R\$ 415.824,00.
- b) **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:**
 - Administrativo: 0213001.1545215021.013 - 33909000000 - 15000000000 - FICHA - 361 - R\$ 154.704,00.
 - Operacional: 0213001.1545215022.093 - 33909000000 - 15000000000 - FICHA - 381 R\$ 623.736,00.
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
 - CAD ÚNICO - 0824508022079 - 33903900 - 16600000000 - FICHA - 699, conta 441155BB - R\$ 136.139,52.
- d) **Secretaria Municipal de Fazenda:**
 - 02008001.0412304032.028 - 33903900000 - 15000000000 - FICHA 157- R\$ 105.198,72.
- e) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
 - 02010001.2712227012.067 - 33903900000 - 15010000000 - FICHA 233 - R\$ 170.174,40.
- f) **Vigilância em Saúde (VISA) - Fiscal Técnico:**
 - 02015001.1030510052.066 - 33.90.39.00.000 - 162100000000 - FICHA 508 - R\$ 209.260,80.

26. FORO:

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Referência, do contrato dele decorrente ou de sua execução.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, como condição para o processamento do pagamento.

27.2. A aceitação dos serviços será realizada com base nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

27.3. A manifestação de desistência por parte da licitante vencedora caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, incluindo a perda da garantia da proposta em favor do órgão licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

27.4. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

IDENTIDADE VISUAL PARA PLOTAGEM DO VEÍCULOS:

Atenção: As imagens utilizadas nas plotagens serão fornecidas pela secretaria solicitante.

João Monlevade, 15 de maio de 2026.

Guilherme Vieira Barbosa
Responsável pela elaboração do Termo De Referência
Matrícula: 14028

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Obras

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Saúde

DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

KARINE CÉSAR
Secretária Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Fazenda

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social